



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

[orlandia.sp.gov.br](http://orlandia.sp.gov.br)

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1902  
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Despacho**

Orlândia-SP, 03 de Setembro de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**ASSUNTO:** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA n.º 28.675/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 010/2014 - CONTRATADA: APTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 11.378.339/0001-42.

**DESPACHO**

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Sindicância, que acolho na íntegra e como razão de decidir, uma vez comprovado o dano ao erário municipal em razão de pagamento por serviços não prestados, **ENTENDO e DECIDO:**

(a) Pela inscrição, em dívida ativa não-tributária, visando o ressarcimento ao erário municipal do valor de **R\$ 12.819,84** (doze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), devidamente atualizado, tendo como responsável a empresa **APTA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 11.378.339/0001-42, e como co-responsáveis o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA JACOMETE JÚNIOR** (Diretor do Departamento de Engenharia, à época dos fatos), e o Sr. **HUGO DEGIOVANNI NETO** (Secretário de Engenharia à época dos fatos, e ordenador de despesas no âmbito da contratação em pauta).

(a.1) Para tanto, sejam encaminhadas cópias da presente sindicância ao Departamento de Tributação do Município.

(b) Encaminhem-se, ainda, cópias da presente sindicância ao Departamento de Engenharia do Município, para ciência.

(c) Após, que a presente sindicância seja digitalizada e disponibilizada em arquivo digital perante o Departamento de Licitações e Contratos, e a original arquivada nos autos físicos da Concorrência Pública n.º 010/2014.

3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

**CUMRA-SE**, nos termos da lei.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 06 de Setembro de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONSULTORIA JURIDICA

**ASSUNTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - CREDOR: HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO, CNPJ n.º 53.311.999/0001-56 - VALOR R\$ 299.207,09 - VALORES EXCEDENTES - CONVÊNIO N.º 02/2020 (assistência médico-hospitalar) - JULHO DE 2024 (unidade sala de estabilização

e atendimento em pronto socorro).

**DESPACHO**

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o parecer jurídico n.º 361/2024, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, **(fls.75/78)**, constante do procedimento administrativo acima descrito, os quais adoto como razão de decidir; E sanados os apontamentos exarados naquele parecer, com a juntada dos documentos de **fls. 79/83**; E nos termos do artigo 9.º, do Decreto Municipal n.º 5.245 de 15.05.2023<sup>[1]</sup>, **DEFIRO** o **pedido de reconhecimento da pretensão indenizatória do Credor acima descrito, no valor de R\$ 299.207,09 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e nove centavos).**

3. Dessa forma, determino a elaboração do respectivo **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** pela Consultoria Jurídica do Município.

4. Logo após, publique-se esta decisão na imprensa oficial.

**CUMRA-SE**, nos termos da lei.

**Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

<sup>[1]</sup> Regulamenta os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos de ajuste de contas que veiculem pretensão indenizatória de particulares em razão de compras, obras, serviços, locação de imóveis ou execução de parcerias e convênios sem cobertura contratual com o Município de Orlândia.

Orlândia 09 de setembro de 2024

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO.

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 30.307 DE 2023.

**ASSUNTO:** SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA 31.357 DE 10 DE JULHO DE 2024 (apuração de eventual falta administrativa) em desfavor da servidora Fernanda Cristiane Costa.

**DESPACHO**

1. Autos conclusos tempestivamente para análise e decisão.

2. **CONSIDERANDO** o relatório emitido pela Comissão de Sindicância Administrativa (Fls. 21 a 24), que adoto como razão de decidir, **DECIDO, segundo os termos** da Lei complementar Municipal 3.544/07, **pelo arquivamento do presente Processo de Sindicância Administrativa.**

3. Cesse o afastamento funcional da Sindicada na data de publicação deste.

4. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

5. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo de sindicância descrito acima.

**CUMRA-SE**, nos termos da lei.

**SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos**

## Despachos

Orlândia-SP, 10 de Setembro (09) de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - LINHA PESADA - (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS) INCLUINDO AUTOSSOCORRO NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** AUTO ELÉTRICA HAMAMURA LTDA

### DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Transportes) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo,

**ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por **12 (doze) meses** a partir de **02 de Outubro (10) de 2024 - termo inicial - até 02 de Outubro (10) de 2025 - termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual (**item Homem Hora**) pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, item X, subitem 5 do edital do certame e cláusula contratual original 04.5, o que totalizou **4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimo percentuais)** conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

c) o aditamento do contrato acima descrito em até **25% (vinte e cinco por cento)** de seu quantitativo original, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE** nos termos da lei.

**DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

Orlândia-SP, 11 de Setembro (09) de 2024.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E RESÍDUOS VEGETAIS DEPOSITADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

**CONTRATADA:** SANTO EXPEDITO AMBIENTAL - ATERRO E CAÇAMBAS LTDA

### DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas

pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo,

**ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **15 de Setembro (09) de 2024 - termo inicial - até 15 de Setembro (09) de 2025 - termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE no período de Setembro/2023 a Agosto/2024, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato, o que totalizou 4,24 % (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

c) seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) o que totaliza **R\$ 57.244,20 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE** nos termos da lei.

**DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávoro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005